

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AGÊNCIA DE PINHALZINHO

Responsável legal - Diretora Presidente – Roberta Maas dos Anjos

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e os demais serviços disponíveis à comunidade encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.casan.com.br, e:

Escritório Central: Av. São Paulo, 677
CEP 89 870 000 - Centro
Fone: (49) 3366 1055
jusilva@casan.com.br

Laboratório Regional de São Miguel do Oeste: Rua Osvaldo Cruz, 139
CEP 89 900 000 - Centro
Fone: (49) 3631 3014
abolzan@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretária Municipal da Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizado no endereço:

Av. Belém, 353
CEP 89 870 000 - Centro
Fone: (49) 3366 6640
saude@pinhalzinho.sc.gov.br

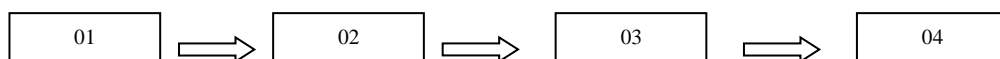
O município é abastecido através da captação de águas em manancial de superfície, Rio Burro Branco que é monitorado periodicamente pela Cia, em alguns parâmetros de qualidade de água.

Remanescentes de mata ciliar, contrastando com atividades agrícolas em pequenas propriedades rurais, ocasionando assoreamento e erosão. As principais fontes de poluição são as atividades agrícolas e esgotamento urbano.

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), CODAM - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – São Miguel do Oeste, situada na Rua Santos Dumont, 134, Edf. Carduus Office, sala 301 - Centro – fone (49) 3631 3460, e-mail: smo@ima.sc.gov.br.

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Pinhalzinho**, consiste de duas ETAs (Estação de Tratamento de Água) tipo Cepis Sanepar e compacta metálica aberta, que contém etapas de clarificação e tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes etapas:



1- **Captação e recalque da água do manancial**

Processo no qual ocorre a tomada de água no manancial e a condução através de bombeamento e adutora até a ETA.

2- **Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração)**

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outros da água, através da adição dos produtos químicos *policloreto de alumínio e alcalinizante*, os quais reagem, aglomerando impurezas (flocos) que decantam em tanques projetados para esta finalidade. Posteriormente a água é filtrada em leitos de areia e carvão antracitoso, para remoção final dos flocos remanescentes das etapas anteriores.

3- **Tratamento final (desinfecção, fluoretação)**

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: *desinfecção química* através da adição de cloro para controle bacteriológico e *adição de flúor* para prevenção contra a cárie dentária.

4- **Reservação e distribuição**

Após a aplicação do tratamento a água potável é armazenada em dois reservatórios com capacidade total de 750 m³.

A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.

| Meses | Parâmetros | Cloro Residual | Cor Aparente | Turbidez | Coliformes Totais | E.Coli / Colif. Termo |
|--|--------------------------------|-----------------|--------------|------------|--|---|
| Jan-19 | Nº de análises realizadas | 36 | 10 | 36 | 36 | 36 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 36 | 10 | 36 | 33 | 36 |
| Feb-19 | Nº de análises realizadas | 36 | 10 | 36 | 36 | 36 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 36 | 10 | 36 | 35 | 36 |
| Mar-19 | Nº de análises realizadas | 36 | 10 | 36 | 36 | 36 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 36 | 10 | 36 | 35 | 36 |
| Apr-19 | Nº de análises realizadas | 36 | 10 | 36 | 36 | 36 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 36 | 10 | 36 | 36 | 36 |
| May-19 | Nº de análises realizadas | 36 | 10 | 36 | 36 | 36 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 36 | 9 | 35 | 36 | 36 |
| Jun-19 | Nº de análises realizadas | 36 | 10 | 36 | 36 | 36 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 36 | 10 | 36 | 36 | 36 |
| Jul-19 | Nº de análises realizadas | 36 | 10 | 36 | 36 | 36 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 36 | 10 | 36 | 34 | 36 |
| Aug-19 | Nº de análises realizadas | 36 | 10 | 36 | 36 | 36 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 36 | 9 | 36 | 36 | 36 |
| Sep-19 | Nº de análises realizadas | 36 | 10 | 36 | 36 | 36 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 36 | 9 | 36 | 36 | 36 |
| Oct-19 | Nº de análises realizadas | 36 | 10 | 36 | 36 | 36 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 36 | 10 | 36 | 36 | 36 |
| Nov-19 | Nº de análises realizadas | 36 | 10 | 36 | 36 | 36 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 36 | 10 | 36 | 32 | 36 |
| Dec-19 | Nº de análises realizadas | 32 | 9 | 32 | 32 | 32 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 32 | 9 | 32 | 32 | 32 |
| Nº de amostras previstas pela Port. de Consolidação Nº 5/2017 MS – Anexo XX | | 36 | 10 | 36 | 36 | 36 |
| VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Port. de Consolidação Nº 5/2017 MS – Anexo XX | | 0,2 <= 5,0 mg/L | <= 15,0 uH | <= 5.0 NTU | Até uma análise fora dos padrões / mês | Ausência em 100 ml em 100% das amostras |

Além dos parâmetros apresentados na tabela acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria de Consolidação N° 5 do Ministério da Saúde, de 28/09/2017 – Anexo XX, sendo que no período todos os resultados atenderam as legislações vigentes.

OBS: Os síndicos ou administradores de condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos. (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos parâmetros

Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

Cor aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram aspecto estético da água.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.

E. coli/coliformes termotolerantes: micro-organismo indicador de poluição fecal.

Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º – São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimentos sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Portaria de Consolidação N° 5 do Ministério da Saúde, de 28/09/2017-Anexo XX, do Ministério da Saúde”.